



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: pmbjoeste@sma.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 281, DE 04 DE MARÇO DE 2.002.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 41, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no projeto/atividade abaixo, elemento respectivo, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04. SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.01 – ENSINO FUNDAMENTAL.
PROJETO ATIVIDADE: 1236100142.021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
VALOR R\$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

ART. 2º. Os recursos para cobertura do presente Credito Especial são os provenientes de anulação do seguinte projeto/atividade, abaixo e respectivo elemento no valor de r\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04. SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.01 – ENSINO FUNDAMENTAL.
PROJETO ATIVIDADE: 1236100142.021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VALOR R\$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

ART. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: pmbjoeste@sma.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
OESTE (SC), AOS 04 DE MARÇO DE 2.002.

LUIZ POZZER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS
Sec. de Adm e Fazenda

